



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 049/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

09.00 – Secretaria Promoção e Assistência Social
09.03 – Fundo Municipal Assistência Social
08.244.0010.2.098 – Aquisição de Equipamentos Permanentes
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 31176.....R\$8.820,00
08.244.0010.2.054 – Fundo Municipal Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 31176.....R\$1.372,02
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 31176.....R\$4.307,98

TOTAL.....R\$14.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, no exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 31176 – FNAS – IGD/SUAS.....R\$14.500,00

TOTAL.....R\$14.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 050/2012, de 28 de março de 2012.

Autoriza o Poder Executivo municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 78.000,00 (setenta oito mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 – Secretaria Obras e Serviços Públicos
10.03 – Divisão Infra Estrutura Urbana
15.451.0011.1.015 – Urbanização, Constr. Calçadas e Meio-fio
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PJ – 31853.....R\$78.000,00

TOTAL.....R\$78.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº – 31853 - MICI – Urban. FNHIS – Contr.
0352437-06/2011.....R\$78.000,00

TOTAL.....R\$78.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 051/2012, de 28 de março de 2012.

Estabelece a revisão do vencimento base das categorias em epígrafe, pertencentes ao Grupo GOGP – Grupo Ocupacional Geral Permanente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo dos cargos de: Assistente Educacional, Assistente Social, Enfermeiro, Economista, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, integrantes do quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, estabelecidos pela Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, constantes do *Anexo I*, parte integrante desta, passam a vigorar com os valores ali constantes, a partir de 01 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Os referidos valores obedecerão aos critérios constantes da classe I do Anexo I – GOGP.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores celetistas, contratados, inativos e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil